



PROPOSTA DE LEI N.º 99/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 99/X:

Artigo 139.º

Taxa moderadora

1 -

a)

b)

2 -

3 - Têm uma isenção de 50% das taxas moderadoras referidas no número um do presente artigo, os:

a) Pensionistas que percebam pensão não superior a três vezes o salário mínimo nacional, seus cônjuges e filhos menores, desde que dependentes;

b) Os trabalhadores por conta de outrem que percebam rendimento mensal não superior a três vezes o salário mínimo nacional, seus cônjuges e filhos menores desde que dependentes.

Os Deputados